



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO MUNICIPAL Nº. 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 13 / 01 / 2022 a 13 / 02 / 2022

Responsável pela publicação

**INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO
NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE
JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 70, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação deste Decreto a realização das cerimônias de velórios, com exceção das vítimas de Covid-19, poderão ser realizadas pelo tempo de 24 horas, respeitando todas as diretrizes de segurança contra o Coronavírus.

Parágrafo Único. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de Covid-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório.

Art. 2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Coração de Jesus-MG, 13 de janeiro de 2022.

Robson Adalberto Mota Dias

Prefeito Municipal